

CONTRATO Nº38260

atendimento@cortinato.com.br

Versão Digital

1. DOS CONTRATANTES

Contratante: Else Wagner Miranda Negrão, CPF 920.358.767-53, com endereço na Avenida Cidade Jardim, 831 Ap 85 - Cond. Ed Ilha de Andres - Jardim Satélite, CEP 12231-675, na cidade de São José dos Campos.

Dados de Contato: Telefone(s) (12) 99759-1962 e e-mail: else.negrao@gmail.com

Contratada: Cortinato Cortinas e Persianas EPP - ME, inscrita no CNPJ 33.609.954/0001-55, com endereço na Av. Anchieta, 571 - Jd. Nova América, na cidade de São José dos Campos - SP, CEP 12.242-280. Sendo representado neste contrato pelo(a) consultor(a) Julia Online.

2. DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto e a compra e venda de itens de decoração e prestação de serviços conforme descritos abaixo, sem direito a modificações:

Item	Descrição	Coleção	Código/Cor
Sala	BANDO PV COL. - SCREEN RUSTICO 03%	- Fabricante: Amorim - Quantidade: 1,00 ML	-
Sala	FOLHA DE PAINEL - SCREEN RUSTICO 03%	- Fabricante: Amorim - Quantidade: 1,00 M2	-
Sala	TRILHO DE PAINEL MONTADO - BRANCO	- Fabricante: Amorim - Quantidade: 1,00 ML	-

3. DO PAGAMENTO

3.1 O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento do objeto deste contrato nas seguintes condições, previamente acertadas entre as partes:

a - Fica fixado o valor total de **R\$ 1.344,01** (um mil, trezentos e quarenta e quatro reais e um centavo)

b - O pagamento será feito da seguinte forma:

4. DO PRAZO DE ENTREGA

4.1 A partir da confirmação do pagamento, VISITA TÉCNICA e da assinatura deste documento, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega dos produtos, bem como a instalação, quando contratada, em até:

- 20 dias úteis para Cortinas e Persianas;
- 25 dias úteis para Toldos e Coberturas;
- 25 dias úteis para Tapetes sob medida e 20 dias úteis para Tapetes padrão;
- 25 dias úteis para Cabeceira;
- 15 dias úteis para Papel de Parede.

a - O agendamento é realizado pela CONTRATADA com até 72 horas de antecedência, respeitando dias e horários de preferência previamente informado pelo CONTRATANTE.

b - Se houver alteração da data de entrega por motivo de força maior de uma das partes, esse fato deverá ser comunicado à outra parte, para que nova data e horário sejam agendados, observada a disponibilidade da outra.

5. DO CONHECIMENTO PRÉVIO DO CONTEÚDO DO CONTRATO.

5.1 O CONTRATANTE declara que teve a oportunidade de tomar conhecimento prévio do conteúdo deste contrato e declara também que:

a) escolheu as cores dos produtos quando da exposição em showroom ou em catálogos e amostras com fotos ou imagens da CONTRATADA;

b) teve ciência da nomenclatura e códigos numéricos dos produtos utilizados neste contrato;

c) não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes da utilização dos acessórios de instalação, papel de parede ou outros materiais utilizados pela CONTRATADA;

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1 Caso os tecidos, papéis de parede, ou acessórios escolhidos pelo CONTRATANTE não estejam disponíveis no mercado à época da compra e fabricação, fica a CONTRATADA responsável em comunicar ao CONTRATANTE que terá o direito de escolher outro material, aguardar até que os mesmos fiquem disponíveis ou rescindir o contrato

6.2 Caso a escolha por outro material for de valor inferior ao contratado, a diferença será devolvida ou descontada do saldo restante a pagar, se houver; caso o valor seja superior ao contratado, fica o CONTRATANTE responsável em arcar com a majoração do orçamento.

6.3 Exercitado o direito de rescisão do contrato, os valores eventualmente pagos, a qualquer título, serão devolvidos ao CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias.

6.4 No caso de aquisição de produtos personalizados, sob medida e encomenda, com especificações dadas pelo próprio CONTRATANTE, especificamente a compra de cortinas, persianas, tapetes e papéis de parede comercializados pela CONTRATADA, não caberá direito ao Contratante do exercício do arrependimento.

6.5 No caso de haver quaisquer defeitos ou vícios nos produtos, a CONTRATADA se responsabiliza em saná-los num prazo de até 30 (trinta) dias.

7. DO INADIMPLEMENTO

7.1 Caso não haja o pagamento pelo Contratante de qualquer das parcelas previstas na Forma de Pagamento deste instrumento, cabe à CONTRATADA, promover a competente ação de execução do presente contrato.

7.2 O rompimento, ou inadimplência plena deste contrato pelo CONTRATANTE, implicará em multa de 90% (noventa por cento) do valor da contratação, a título de prefixação das perdas e danos sofridos pela CONTRATADA.

7.3 As partes, entre si, estabelecem multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, corrigido monetariamente pelo INPC e com juros de mora de 1% ao mês, assim como honorários advocatícios, para a parte que descumprir quaisquer dos compromissos assumidos.

8. DO FORO

8.1 As partes elegem o Foro de São José dos Campos – São Paulo para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor.

São José dos Campos - SP

Quinta-feira, 31 de Outubro de 2024

Contratante

Contratada

38260- Else.pdf

Documento número #51d98051-cc60-462b-b33f-28f16246f256

Hash do documento original (SHA256): 8ab3abb1d6375260f5d13872e3e2d13d3b1784564e2880fe6a4eaf14609c4d5e

Assinaturas

Else Wagner Miranda Negrao

CPF: 920.358.767-53

Assinou como contratante em 01 nov 2024 às 10:22:47

Log

- 01 nov 2024, 10:12:29 Operador com email atendimento@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c criou este documento número 51d98051-cc60-462b-b33f-28f16246f256. Data limite para assinatura do documento: 01 de dezembro de 2024 (10:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 01 nov 2024, 10:15:13 Operador com email atendimento@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 03 de dezembro de 2024 (16:19).
- 01 nov 2024, 10:15:13 Operador com email atendimento@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c adicionou à Lista de Assinatura: *****1962 para assinar como contratante, via WhatsApp, com os pontos de autenticação: Token via WhatsApp; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Else Negrao.
- 01 nov 2024, 10:20:44 Operador com email atendimento@cortinato.com.br na Conta 6c2187d6-4eac-4b13-96ef-866f2998495c fez alteração em *****1962: assinar como contratante. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Else Wagner Miranda Negrao
- 01 nov 2024, 10:22:47 Else Wagner Miranda Negrao assinou como contratante. Pontos de autenticação: Token via WhatsApp *****1962, com hash prefixo 079a1c(...). CPF informado: 920.358.767-53. IP: 191.8.76.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.2200253 e longitude -45.8850356. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1043.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 nov 2024, 10:22:48 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 51d98051-cc60-462b-b33f-28f16246f256.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 51d98051-cc60-462b-b33f-28f16246f256, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.